

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2026.2**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS**  
*REDAÇÃO ON-LINE/ENEM*

O Reitor do Centro Universitário Dom Helder torna público o início das inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Direito, Administração de Empresas, Psicologia, Enfermagem, Biomedicina e Fonoaudiologia, destinado à seleção de candidatos para ingresso no **SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026**, em regime regular de matrícula do primeiro período.

**Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS**

- I. Curso de Arquitetura e Urbanismo: para o presente processo seletivo estarão abertas 50 (cinquenta) vagas para o turno da manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno da noite.
- II. Curso de Ciência da Computação: para o presente processo seletivo estarão abertas 50 (cinquenta) vagas para o turno da manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno da noite.
- III. Curso de Direito: para o presente processo seletivo estarão abertas 90 (noventa) vagas para o turno da manhã e 90 (noventa) vagas para o turno da noite.
- IV. Curso de Engenharia Civil: para o presente processo seletivo estarão abertas 50 (cinquenta) vagas para o turno da noite.
- V. Curso de Administração de Empresas: para o presente processo seletivo estarão abertas 50 (cinquenta) vagas para o turno da manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno da noite.
- VI. Curso de Biomedicina: para o presente processo seletivo estarão abertas 50 (cinquenta) vagas para o turno da manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno da noite.
- VII. Curso de Enfermagem: para o presente processo seletivo estarão abertas 50 (cinquenta) vagas para o turno da manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno da noite.
- VIII. Curso de Fonoaudiologia: para o presente processo seletivo estarão abertas 50 (cinquenta) vagas para o turno da manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno da noite.
- IX. Curso de Psicologia: para o presente processo seletivo estarão abertas 50 (cinquenta) vagas para o turno da manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno da noite.

**Art. 2º – DA MODALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- I. Mediante Redação *On-line*: até 70% (setenta por cento) de suas vagas para ingresso de alunos por intermédio do Vestibular ou;
- II. Mediante nota do ENEM: conforme determinação do Art. 51, da Lei nº 9.394/96, até 30% (trinta por cento) de suas vagas para ingresso de alunos oriundos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

**Art. 3º – DAS INSCRIÇÕES**

- I. São requisitos para o candidato se inscrever:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) ter concluído o Ensino Médio até o início das aulas;
  - c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  
- II. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência do Formulário de Inscrição:
  - a) indicar a opção na modalidade de curso de graduação: manhã ou noite; indicar o processo seletivo pelo qual pretende concorrer: Redação *on-line* ou nota obtida no ENEM.

**Parágrafo único:** feita a opção, nos termos do presente Artigo 2º, o candidato concorrerá apenas com aqueles candidatos que tiverem optado pelo mesmo processo seletivo do mesmo curso de graduação.

- I. O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição.
  - b) Se a inscrição se der para a modalidade **Redação *on-line***, o candidato deverá também realizar a prova digital por meio do [link](#) fornecido no término da inscrição;
  - c) Se a inscrição se der para a modalidade **ENEM**, o candidato deverá anexar o número de inscrição INEP e o ano de realização do exame no próprio formulário.
  
- II. O candidato que escolher o processo seletivo por intermédio da nota do ENEM poderá concorrer com a nota de 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025. Sendo que os respectivos resultados serão utilizados pelo Centro Universitário no processo de classificação.

O candidato poderá obter informações sobre o ENEM pelo telefone 0800616161, pelo “Fala Brasil”, Central de Atendimento do Ministério da Educação, ou pela Internet, no site [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br).

- III. O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas do edital.

## **Art. 4º – DO PROCESSO SELETIVO E DA APROVAÇÃO**

### **I. Redação *on-line*:**

- a) consistirá de uma redação com o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos percentuais;
- b) para ser aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, 40 (quarenta) pontos percentuais;
- c) caso haja plágio na prova de redação *on-line*, o candidato será automaticamente reprovado;
- d) caso seja reprovado, o candidato poderá fazer nova prova de redação *on-line*;
- e) não será admitido recurso contra a Prova de Redação *on-line*.

### **II. ENEM:**

- a) a classificação dos candidatos será feita pela média dos pontos obtidos no ENEM;
- b) para ser aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, a média de 400 (quatrocentos) pontos;

- c) apurado o total de pontos, na hipótese de empate, para efeito de classificação será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no conjunto de questões, sucessivamente, Redação, Ciências Humanas e Linguagem e Códigos.

#### **Art. 5º – DAS VAGAS REMANESCENTES**

Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades de Curso, o candidato (a) poderá optar por outro curso.

#### **Art. 6º – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

- I. O Candidato receberá o resultado do processo seletivo por e-mail, WhatsApp ou por meio da consulta na [área do processo seletivo](#), em até 02 (dois) dias úteis após realização da REDAÇÃO *ON-LINE* ou anexados os dados do ENEM.
- II. [Link para inscrição e acompanhamento do resultado: https://portal.apprbs.com.br/dom-helder.](https://portal.apprbs.com.br/dom-helder)
- III. Após a consulta do resultado, o candidato deverá completar o seu cadastro, assinar o contrato e gerar o boleto de matrícula.
- IV. A FINALIZAÇÃO DA MATRÍCULA dar-se-á mediante pagamento do boleto da primeira parcela em até 72h após seu recebimento.

#### **Art. 7º – DAS NORMAS PARA MATRÍCULA**

- I. Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas pelo edital.
- II. A matrícula no Primeiro Período deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina.
- III. A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada, caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, na documentação apresentada ou falta de pagamento da primeira parcela.

#### **Art. 8º – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- I. Para regularização da matrícula, a documentação abaixo deverá ser encaminhada por meio de anexação no [link](#), em até 30 dias após o pagamento da matrícula.
  - a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente. Em alguns casos, poderá ser aceita declaração de conclusão de curso com data recente;
  - b) Carteira de Identidade;
  - c) Se o candidato for menor de idade, o CPF e a carteira de identidade do representante legal também deve ser enviado.
  - d) Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
  - e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - g) CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- I. Em caso de impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar declaração de matrícula no último ano de ensino médio, sob a responsabilidade de entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio em um prazo máximo de até um dia antes do início das aulas.
- II. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, com data anterior à data da matrícula, expedido por Conselho Estadual de Educação.
- II. Toda a documentação referente à matrícula deverá ser enviada à Secretaria da Escola, para validação, em até 30 dias após a matrícula.
- III. A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo para os cursos de graduação somente será confirmada mediante a entrega completa da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido neste edital. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da matrícula, sem necessidade de notificação prévia, sendo a vaga destinada ao próximo candidato da lista de classificação ou à reabertura para novos convocados.

Parágrafo único: A apresentação de documentos digitais sem o devido código de autenticidade pode ser aceita somente para uma análise preliminar, mas a situação só se regulariza com a comprovação da autenticidade.

#### **Art. 9º – DA OFERTA DO CURSO**

- I. A Dom Helder poderá se reservar o direito de oferecer disciplinas na modalidade à distância, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004.
- II. Excepcionalmente, a Dom Helder poderá ministrar aulas do Curso em turno diferente daquele escolhido pelo candidato, ou seja, manhã ou noite, com mínimo de estudantes para sua oferta;
- III. A Dom Helder poderá ofertar as disciplinas avançadas (5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º períodos) em turno (manhã e/ou noite).

#### **Art. 10º – DA MENSALIDADE**

O valor da primeira parcela da semestralidade (matrícula) é o valor praticado no presente ano. Em 2026, o valor é de R\$ 2.458,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), correspondendo a 20 (vinte) créditos acadêmicos, no valor unitário do crédito em R\$122,90 (cento e vinte e dois reais e noventa centavos). Durante o semestre, o valor da mensalidade é calculado com base na quantidade de créditos acadêmicos matriculados.

**Parágrafo Único:** Esses valores são reajustados anualmente com base no INPC/IGPM. Portanto, as

mensalidades de 2027 já serão reajustadas proporcionalmente ao valor de 2026.

#### **Art. 11º – DAS NORMAS GERAIS**

- I. Os prazos determinados pelo edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- II. Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se, ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal Acadêmico para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.
- III. Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal Acadêmico é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento dela e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanecerá responsável.
- IV. A preparação e a execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Comissão Própria, assim composta:
  - **Apoio Técnico:** Jéssica Brandão;
  - **Campanha Publicitária/Comunicação (NECOM):** Franclim J. Sobral de Brito, Marcella Ribeiro e Clécio Kariz;
  - **Editais, Prova e Admissão:** Anacélia Santos Rocha e Felipe André;
  - **Matrícula:** Djoá Ferreira.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026.



Prof. Dr. Paulo U. StumpfSJ  
– Reitor –